

PORTARIA Nº 5, DE 06 DE JUNHO DE 2011.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no art. 105 do Regimento Interno e considerando os termos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 2011910001 e nº 2011910002, resolve:

Art. 1º Prorrogar em 10 (dez) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pelas Portarias nº 13, de 17/12/2010, e nº 3, de 25/4/2011.

Ministro FRANCISCO FALCÃO
Corregedor-Geral da Justiça Federal